



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 089/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Ao quatorze dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 007/2017**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Revitalização da Rua Jorge José Farah - 2ª etapa, Centro Administrativo – Adequação para nova entrada/recepção da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, com fornecimento de materiais, convênio Nº 015/2015, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo - DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo**. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 10 (dez) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP (protocolo nº 18472/2017); 2) LANZILOTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (protocolo nº 18454/2017)**. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, considerando que não havia representantes das empresas presentes na sessão. A comissão conferiu as documentações apresentada pelas empresas e resolveu abrir diligência junto ao Departamento técnico competente, visando realizar a análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3¹ e subitens” do edital. Diante ao exposto, a Comissão resolveu realizar diligência junto ao Departamento de Planejamento com fundamento no item 9.3.2² do Edital e § 3º do art. 43³ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Compareceu a presente sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira, Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise da Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame e manifestou-se nos seguintes termos: *“Todos registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estão em conformidade com as exigências do edital”*, tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa

¹ 7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 - Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil / Arquiteto: Construções em Alvenaria.

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**

² *“Item 9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”*

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. 1



através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União(o CNPJ não pode ser consultado, pois o site estava indisponível para esta pesquisa) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), <http://www.tst.jus.br> (Certidão Trabalhista), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada) e www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), <http://www.saobernardo.sp.gov.br/verificacao-de-autenticidade>, <http://www.santabarbara.sp.gov.br> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ERELI EPP, CNPJ nº: 54.953.427/0001-33**, situado a Rua Dr. Vital Brasil (VL S Luzia), nº. 800, Bairro Taboão, Cidade de São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09.664-000, **neste ato sem representante presente;**
- 2) **LANZILOTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, CNPJ nº: 05.300.458/0001-80**, situado a Rua Angélica Tremacoldi, nº. 415, Residencial Furlan, Cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP, CEP: 13.451-195, **neste ato sem representante presente.**

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon e Diretora do Departamento de Planejamento, Sra. Luciana Pelatieri Siqueira. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento.

Socorro, 14 de novembro de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Vânia Patrícia Zanesco
Membro da Comissão

Sra. Luciana Pelatieri Siqueira
Diretora do Departamento de Engenharia e Projetos

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº "1") e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.